



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.699/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais no valor de R\$ 447.825,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2.002-319011-10-Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....20.000,00

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0403.2.004-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....7.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da Secretaria

08.122.0801.2.043-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....16.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-319011-FUNDEF-Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....231.825,00

12.361.1202.2.081-319013-FUNDEF-Obrigações Patronais

.....20.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046.319011-10 -Venc. e Vantagens Fixas – P.

Civil.....110.000,00

12.361.1202.2.046.319013-10-Obrigações

Patronais.....35.000,00

Manutenção da Merenda Escolar

12.361.1201.2.052.319013-10-Obrigações

Patronais.....2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0211 – CONTROLADORIA MUNICIPAL

Controle da Administração Municipal

04.122.0406.2.085-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – P.

Civil.....6.000,00

TOTAL

GERAL.....447.825,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.123.0405.2.029-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – P.

Civil.....23.000,00

020601 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Manutenção das Atividades da Diretoria de Contabilidade

04.123.0401.2.031-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – P.

Civil.....7.000,00

020602-DIRETORIA DO TESOIRO

Manutenção das Atividades da Tesouraria

04.123.0401.2.032-319011-10- Venc. e Vantagens Fixas – P.

Civil.....20.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-449051-FUNDEF-Obras e

Instalações.....231.825,00

12.361.1202.2.081-339030-FUNDEF-Material de

Consumo.....20.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele-Salas

12.362.1203.2.053-319011-10-Venc. Vantagens Fixas-Pes.

Civil.....10.000,00

12.362.1203.2.053-339039-10-Outros Serviços Terceiros-Pes.

Jurídica.....23.127,00

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós Médio

12.363.1206.2.054-339036-10- Outros Serviços Terceiros-Pes.

Física.....8.193,00

12.363.1206.2.054-339039-10- Outros Serviços Terceiros-Pes.

Jurídica.....8.000,00

12.363.1206.2.054-319011-10- Venc. Vantagens Fixas-Pes.

Civil.....1.000,00

12.363.1206.2.054-339004-10-Contrato por Tempo

Determinado.....3.000,00

12.363.1206.2.054-449052-10-Equipamento e Material

Permanente.....1.680,00

Manutenção das Atividades da Educação Pré-Escolar

12.365.1205.2.045-319011-10- Venc. Vantagens Fixas-Pes.

Civil.....46.000,00

12.365.1205.2.045-449052-10-Equipamento e Material

Permanente.....9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção das Atividades com Educação Especializada

12.367.1207.2.057-339036-10-	Outros	Serviços	Terceiros-Pes.
Física.....			
5.000,00			
12.367.1207.2.057-319011-10-	Venc.	Vantagens	Fixas-Pes.
Civil.....			
21.000,00			

020901-ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção da Merenda Escolar

12.361.1201.2.052-319011-10-	Venc.	Vantagens	Fixas-Pes.
Civil.....			
10.000,00			

T	O	T	A	L
GERAL				447.825,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de novembro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal